



PODER JUDICIÁRIO  
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
ADM4CJM

## PROJETO BÁSICO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de TV LED 55", de acordo com as especificações e quantitativos informados neste Projeto Básico.

### 2. JUSTIFICATIVA, BENEFÍCIOS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição tem por objetivo atender às demandas da Seção de Segurança Institucional, de forma a garantir o perfeito monitoramento do sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV). Para tanto, será adquirido 1(um) televisor com tecnologia LED Full HD, com dimensões mínimas de 55 polegadas, para equipar a sala de monitoramento do CFTV da Auditoria da 4ª CJM.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QTD
1	Smart TV LED 55" Full HD com Conversor Digital	1

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS MÍNIMOS)

- TV com Tecnologia LED;
- Cor: Preto;
- Tamanho mínimo da área visível da tela de 55 polegadas, na diagonal, com tela no formato Wide Screen padrão 16:9 (não serão aceitos equipamentos abaixo deste tamanho);
- Resolução mínima aceita: Full HD (1920 x 1080);
- Deve possuir conversor de TV Digital Integrado;
- Deve possuir base para colocação sobre uma mesa;
- Deve possuir controle remoto;
- Possuir entrada de áudio e vídeo;
- Possuir Wi-Fi integrado;
- Possuir no mínimo 2 (duas) entradas HDMI;
- Possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB;
- Possuir no mínimo uma saída digital óptica;
- Possuir uma entrada RGB (15 pinos);
- Possuir uma entrada RF para TV aberta (digital e analógica);

- Possuir uma entrada RF para TV a cabo;
- Possuir uma entrada LAN padrão RJ-45;
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Alimentação Interna VAC 110 ~ 220 V;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

## 5. GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

5.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 1º e Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## 7. PROPOSTA

7.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, conter CNPJ, data, validade e Razão Social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

7.2. O fornecedor deverá observar o Art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser encaminhada para o e-mail [4cjmadm@stm.jus.br](mailto:4cjmadm@stm.jus.br), devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da cotação.
- b. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.
- c. Informar prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- d. Ter validade não inferior a 60 dias.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Provisoriamente, por servidor a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, impreterivelmente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após a confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 9.2. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 9.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 9.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende as especificações do Projeto Básico, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 9.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 9.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 9.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 9.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 9.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.
- 9.10. O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional (como frete), na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG , CEP 36.035-780.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e que a empresa esteja em conformidade com o artigo 64 da lei 9.430/96, e possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (Lei n.º 8.036/90); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI), disponível no Portal do CNJ; e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU.
- 10.2. Em caso de **empate**, a proposta enviada primeiro prevalecerá sobre as demais.
- 10.3. As quantidades dos produtos informadas neste Projeto Básico não vinculam à aquisição pela Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

## 11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

- 11.1. Esta aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, assim como no **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, em função do seu baixo valor, através de Cotação Eletrônica, por meio do sistema Comprasnet.

## 12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende a previsão legal disposta no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quanto à substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, considerando que se trata da compra de material com entrega imediata e integral do bem adquirido, e que não resultará obrigação futura para o fornecedor.

12.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Cotação.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Auditoria da 4ª CJM, CNPJ nº 00.497.552/0015-52.

13.3. Após o recebimento definitivo do objeto contratado, a gestora de contrato atestará a Nota Fiscal e encaminhará a mesma à Seção de Administração da Auditoria da 4ª CJM, para fins de liquidação e pagamento.

13.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

13.4.1. Endereço, CNPJ, valor dos produtos ou dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos produtos ou dos serviços prestados.

13.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS - incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme legislação em vigor, para fins de retenção tributária, se for o caso.

13.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, se for o caso.

13.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

13.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

13.6.1. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

13.7. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

13.8. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos competentes.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho:

14.2. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

- 14.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações.
- 14.4. Dar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pela Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.
- 14.5. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.
- 14.6. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, entregue em embalagem original e lacrada.
- 14.7. Fornecer toda a documentação (manuais, termos de garantia e outros) no idioma Português do Brasil, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 14.8. Atender prontamente às solicitações da Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.
- 14.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
- 14.11. Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.
  - 14.11.1. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 15.2. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 15.5. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## 16. PENALIDADES

- 16.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto e o atraso na entrega do material sujeitam a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a defesa prévia (artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993):
  - 16.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.
  - 16.1.2. **Multa:**
    - 16.1.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
    - 16.1.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

16.1.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

16.1.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

16.1.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Auditoria da 4ª CJM, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.

16.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.3. Será responsabilizada administrativa e civilmente a pessoa jurídica que praticar atos lesivos contra a Administração Pública, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV, alíneas “a” a “g”, da Lei 12.846/13, e sujeita às respectivas penalidades, conforme artigo 6º da referida Lei.

16.4. As sanções acima descritas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.

16.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico.

17.2. O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos Artigos 79 e 80 da mesma lei.

17.4. O presente contrato será rescindido caso a CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## 18. CONTATO

Seção de Administração

E-mail: 4cjmadm@stm.jus.br

Tel: (32) 3313-5657

À consideração superior.

**GUSTAVO PENHA DA SILVA**

Supervisor da Seção de Administração

Auditoria da 4ª CJM

De acordo com as informações prestadas. Aprovo o presente Projeto Básico para aquisição de TV LED.

**MARIA DO SOCORRO LEAL**

Juíza Federal da Justiça Militar

## Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PENHA DA SILVA, SUPERVISOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4ª CJM**, em 25/05/2019, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO LEAL, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 27/05/2019, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1427158** e o código CRC **1166BB34**.

1427158v8

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG